

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF. 75, de 30-10-2014

Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução

O Secretário da Fazenda, à vista do Decreto 30.595, de 13-10-1989, resolve:

Artigo 1º - Os valores da despesa diária de condução a que se refere o artigo 3º do Decreto 30.595, de 13-10-1989, alterado pelo Decreto 38.687 de 27-05-1994, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-10-2014

ANEXO

a que se refere o artigo 1º da Resolução SF. 75, de 30-10-2014

REGIÃO ADMINISTRATIVA	Valor diário da despesa de condução - R\$
Região Metropolitana da Grande São Paulo	12,00
Santos	8,70
Taubaté	9,00
Sorocaba	10,05
Campinas	9,90
Ribeirão Preto	9,00
Bauru	9,00
São José do Rio Preto	7,29
Araçatuba	8,40
Presidente Prudente	7,50
Marília	7,50
Araraquara	9,00

Resolução SF 77, de 30-10-2014

Dispõe sobre a classificação dos cargos de Assistente Técnico da Fazenda Estadual I, II e III, e de Assistente Técnico de Coordenador da Fazenda Estadual, no Quadro da Secretaria da Fazenda

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 1.251, de 03-07-2014, resolve:

Artigo 1º - Os cargos das classes de Assistente Técnico da Fazenda Estadual I, II e III, e de Assistente Técnico de Coordenador da Fazenda Estadual, da Tabela I (SQ-C), do Subquadro de Cargos Públicos, criados pelo artigo 1º da Lei 8.197, de 15-12-1992, e pelos incisos I, II, III e IV do artigo 3º da Lei Complementar 878, de 28-09-2000, quantificados no artigo 6º Lei Complementar 1.251, de 03-07-2014, ficam classificados de acordo com os Anexos I a V desta resolução, na seguinte conformidade:

- I - Anexo I: Administração Superior da Secretaria e da Sede:
 - a) Subanexo 1 - Gabinete do Secretário - GS; e
 - b) Subanexo 2 - Departamento de Controle e Avaliação - DCA.

II - Anexo II: Coordenação da Administração Financeira - CAF;

III - Anexo III: Coordenadoria de Entidades Descentralizadas e de Contratações Eletrônicas - CEDC;

IV - Anexo IV: Coordenadoria Geral de Administração - CGA; e

V - Anexo V: Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Modernização Fazendária - CPM.

Parágrafo único - Os cargos constantes do Anexo VI desta resolução serão redistribuídos pelas unidades da Secretaria da Fazenda, mediante solicitação de seus dirigentes e de acordo com deliberação do Secretário da Fazenda.

Artigo 2º - Cabe ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores e ao Diretor do Departamento de Controle e Avaliação, realizar a distribuição das vagas de que tratam os Anexos I a V desta resolução, nas unidades diretamente subordinadas.

Parágrafo único - Para atendimento do disposto neste artigo, os dirigentes deverão solicitar ao Departamento de Recursos Humanos desta Pasta, a respectiva regularização funcional.

Artigo 3º - Os cargos de Assistente Técnico da Fazenda Estadual II que ultrapassam a quantidade fixada no inciso II do artigo 6º da Lei Complementar 1.251, de 03-07-2014, a serem extintos na vacância, ficam classificados no Gabinete do Secretário.

Artigo 4º - Cabe ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda o controle de vagas e a elaboração do ato de classificação dos cargos a que se refere o artigo 1º desta resolução, que vierem a vagar.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01-08-2014

ANEXO I

Administração Superior da Secretaria e da Sede

Subanexo 1

a que se refere a alínea "a" do inciso I do artigo 1º da Resolução SF 77, de 30-10-2014

Gabinete do Secretário

Denominação da Classe	Quantidade
Assistente Técnico da Fazenda Estadual	04
Assistente Técnico da Fazenda Estadual II	14
Assistente Técnico da Fazenda Estadual III	13

Subanexo 2

a que se refere a alínea "b" do inciso I do artigo 1º da Resolução SF 77, de 30-10-2014

Departamento de Controle e Avaliação - DCA

Denominação da Classe	Quantidade
Assistente Técnico da Fazenda Estadual I	34
Assistente Técnico da Fazenda Estadual II	02
Assistente Técnico da Fazenda Estadual III	02

ANEXO II

a que se refere o inciso II do artigo 1º da Resolução SF 77, de 30-10-2014

Coordenação da Administração Financeira - CAF

Denominação da Classe	Quantidade
Assistente Técnico da Fazenda Estadual I	52
Assistente Técnico da Fazenda Estadual II	08
Assistente Técnico da Fazenda Estadual III	08
Assistente Técnico de Coordenador da Fazenda Estadual	04

ANEXO III

a que se refere o inciso III do artigo 1º da Resolução SF 77, de 30-10-2014

Coordenadoria de Entidades Descentralizadas e

Contratações Eletrônicas - CEDC

Denominação da Classe	Quantidade
Assistente Técnico da Fazenda Estadual I	12
Assistente Técnico da Fazenda Estadual II	04
Assistente Técnico da Fazenda Estadual III	04
Assistente Técnico de Coordenador da Fazenda Estadual	04

ANEXO IV

a que se refere o inciso IV do artigo 1º da Resolução SF 77, de 30-10-2014

Coordenadoria Geral de Administração - CGA

Denominação da Classe	Quantidade
Assistente Técnico da Fazenda Estadual I	52
Assistente Técnico da Fazenda Estadual II	06
Assistente Técnico da Fazenda Estadual III	06
Assistente Técnico de Coordenador da Fazenda Estadual	04

ANEXO V

a que se refere o inciso V do artigo 1º da Resolução SF 77, de 30-10-2014

Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Modernização Fazendária - CPM

Denominação da Classe	Quantidade
Assistente Técnico da Fazenda Estadual I	32
Assistente Técnico da Fazenda Estadual II	07
Assistente Técnico da Fazenda Estadual III	09
Assistente Técnico de Coordenador da Fazenda Estadual	03

ANEXO VI

Administração Superior da Secretaria e da Sede a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Resolução SF 77, de 30-10-2014

Gabinete do Secretário

Denominação da Classe	Quantidade
Assistente Técnico da Fazenda Estadual I	14
Assistente Técnico da Fazenda Estadual II	49
Assistente Técnico da Fazenda Estadual III	06

Resolução SF 76, de 30-10-2014

Dispõe sobre a implantação da estrutura da Secretaria da Fazenda, a que se refere o Decreto 60.812, de 30-09-2014

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no Decreto 60.812, de 30-09-2014, resolve:

Artigo 1º - A estrutura da Secretaria da Fazenda, de acordo com o disposto no artigo 230 do Decreto 60.812, de 30-09-2014, fica implantada a partir de 03-11-2014

Artigo 2º - A indicação ou aprovação, quando for o caso, para ocupar cargo em comissão ou exercer função retribuída mediante "Pró-labore" cabe aos Coordenadores, Chefe de Gabinete e Diretor de Departamento de Controle e Avaliação, para as unidades sob sua subordinação.

Parágrafo único - A indicação de que trata este artigo deverá ser dirigida ao Departamento de Recursos Humanos, na Capital, ou Núcleo de Recursos Humanos, no Interior, para as providências cabíveis.

Artigo 3º - O remanejamento ou alocação de pessoal, necessários à implantação da estrutura a que se refere o artigo 1º, dar-se-á por solicitação dos dirigentes referidos no artigo 2º, ambos desta resolução, ao Departamento de Recursos Humanos, na Capital, ou ao Núcleo de Recursos Humanos, no Interior.

Artigo 4º - Os dirigentes das unidades deverão providenciar a transferência de mobiliário, equipamentos e documentação sob sua responsabilidade quando necessário, para adequação à nova estrutura.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor em 03-11-2014

Disposição Transitória

Artigo único - O procedimento a que se refere o artigo 2º desta resolução será aplicado às novas unidades ou àquelas que tiveram alteração de nível hierárquico.

Resolução SF 78, de 03-11-2014

Dispõe sobre o sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo. O Secretário da Fazenda, considerando o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei 12.685, de 28-08-2007, e no item 2 do regulamento anexo à Resolução SF 58, de 24-10-2008, resolve:

Artigo 1º - Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br os números dos bilhetes do sorteio número 072 do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

§ 1º - Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte código "hash": A275D988E9F3A3241A1FE26C362020E9.

§ 2º - O código "hash" mencionado no Parágrafo 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 - MD5"

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 30-10-2014

Processo SF GDCC 23752-612951/2014

Interessado: BANCO ALFA S/A

Assunto: CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, notadamente a Informação 03590/DDPE-G do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado (fl. 68), e a manifestação da Coordenação da Administração Financeira - CAF (fl. 69), com fundamento na competência a mim atribuída pelo artigo 11, do Decreto 60.435/2014, defiro o credenciamento do Banco Alfa S/A, como entidade consignatária e autorizo a utilização da espécie 250 (empréstimo bancário).

Processo SF GDCC 23752-677238/2014

Interessado: BANCO DAYCOVAL S/A

Assunto: CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, notadamente a Informação 03591/DDPE-G do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado (fl. 83), e a manifestação da Coordenação da Administração Financeira - CAF (fl. 84), com fundamento na competência a mim atribuída pelo artigo 11, do Decreto 60.435/2014, defiro o credenciamento do Banco Daycoval S/A, como entidade consignatária e autorizo a utilização da espécie 250 (empréstimo bancário).

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

(CGA-MARÍLIA)

Extrato de Contrato

Processo 23728-741613-2014 - Contrato 23728-SAAC-00184-2014

Parecer Jurídico 1024/2014

Contratante: 200157 - DIVISÃO REG. ADMINISTRAÇÃO DE MARÍLIA

Contratada: REALIZE ESCOLA DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL LTDA EPP

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CRECHE, ATENDIMENTO E ACOlhIMENTO EDUCACIONAL

Vigência: 3/11/2014 a 2/2/2016

Valor total: R\$ 155.250,00 - Valor do exercício (2014): R\$ 20.010,00 - Exercício seguinte (2015): R\$ 124.200,00 - Demais exercícios: R\$ 11.040,00

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 3/11/2014

Obs.:

DIVISÕES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARARAQUARA

Núcleo de Finanças, Suprimentos e Atividades Complementares

Extrato de Aditivo

Processo 23742-830888-2010 - Contrato 23744-SAAC-00267-2010

Parecer Jurídico 1042/2014

Contratante: 200161 - CENTRO REG. ADMINISTRAÇÃO DE ARARAQUARA

Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Objeto Resumido do Contrato: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS

Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE 15 (QUINZE) MESES

Vigência: 16/9/2014 a 15-12-2015

Valor total: R\$ 39.690,45

Valor do exercício (2014): R\$ 9.261,10 - Exercício (2015): R\$ 30.429,35

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 10/9/2014

Obs.: TERMO DE ADITAMENTO ASSINADO EM 10-09-2014, MAS A VIA DA CONTRATANTE SÓ FOI ENVIADA PELA EMPRESA EM OUTUBRO/2014.

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

Despacho da Diretora Técnica de Divisão da Fazenda

Estadual, de 03-11-2014

Processo SF 23712-1148577/2014

Convite BEC 40301/2014 (Aquisição de Suprimentos de Informática)

Face ao que consta dos autos, acolho a decisão da Responsável pelo Convite Eletrônico 40301/2014, Processo 23712-1148577/2014 e no uso da competência a mim outorgada pelo artigo 178, Inciso II do Decreto 60812/2014, HOMOLOGO, os atos praticados no procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto conforme segue: item 1: RJJ Cosméticos e Concursos Ltda. EPP (Mídia CD-R); item 2: Comércio de Equipamentos de Informática Ltda ME (Cartucho de Toner Impressora Okidata) e item 3: Por Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.(Cartucho de Toner Impressora Samsung

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Portaria CAF-G 00044, de 03-11-2014

O Coordenador da Administração Financeira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, referentes ao mês de OUTUBRO/2014 cujo processamento está afeto ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE estarão disponíveis na rede bancária obedecendo a seguinte escala:

Dia 06-11-2014 - Celetistas;

Dia 07-11-2014 - Órgãos subordinados ao Gabinete do Governador, Secretarias de Estado e Pensões Especiais.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

Comunicado DA-64, de 03-11-2014

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 28-11-2014 para os débitos de ITCMD e de IPVA.

A Diretora de Arrecadação, considerando o disposto no artigo 1º da Lei 10.175, de 30/12/98, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora anexa a este comunicado.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA - ITCMD E IPVA - APLICÁVEIS ATÉ 28-11-2014, ANEXA AO COMUNICADO DA-64/14

IMÉSIANO DO VENCIMENTO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Janeiro	1,6282	1,4236	1,2711	1,0950	0,9571	0,8363	0,7107	0,5907	0,4707	0,3500	0,2300	0,1100
Fevereiro	1,6099	1,4128	1,2589	1,0835	0,9471	0,8263	0,7007	0,5807	0,4607	0,3400	0,2200	0,1000
Março	1,5921	1,3990	1,2436	1,0693	0,9366	0,8163	0,6907	0,5707	0,4507	0,3300	0,2100	0,0900
Abril	1,5734	1,3872	1,2295	1,0585	0,9266	0,8063	0,6807	0,5607	0,4407	0,3200	0,2000	0,0800
Mai	1,5537	1,3749	1,2145	1,0457	0,9163	0,7963	0,6707	0,5507	0,4307	0,3100	0,1900	0,0700
Junho	1,5351	1,3626	1,1986	1,0339	0,9063	0,7863	0,6607	0,5407	0,4207	0,3000	0,1800	0,0600
Julho	1,5143	1,3497	1,1835	1,0222	0,8963	0,7756	0,6507	0,5307	0,4107	0,2900	0,1700	0,0500
Agosto	1,4966	1,3368	1,1669	1,0096	0,8863	0,7654	0,6407	0,5207	0,4000	0,2800	0,1600	0,0400
Setembro	1,4798	1,3243	1,1519	0,9990	0,8763	0,7544	0,6307	0,5107	0,3900	0,2700	0,1500	0,0300
Outubro	1,4634	1,3122	1,1378	0,9881	0,8663	0,7426	0,6207	0,5007	0,3800	0,2600	0,1400	0,0200
Novembro	1,4500	1,2997	1,1240	0,9779	0,8563	0,7324	0,6107	0,4907	0,3700	0,2500	0,1300	0,0100
Dezembro	1,4363	1,2849	1,1093	0,9679	0,8463	0,7212	0,6007	0,4807	0,3600	0,2400	0,1200	

OBS.: Para débitos vencidos a partir de 01/01/99, aplicar o coeficiente de juros correspondente ao mês de vencimento do débito. Quando o vencimento do débito ocorrer no último dia útil do mês, aplicar o coeficiente correspondente ao mês do vencimento, deduzindo-se 0,0100.

ESTA TABELA NÃO SE APLICA AO ICMS.

Os valores das taxas de juros, utilizados para a elaboração desta tabela prática, são os abaixo indicados:

IMÉSIANO DO VENCIMENTO	2003	2004	2005	2
------------------------	------	------	------	---